



Município de Guaranésia
MINAS GERAIS

TERMO ADITIVO Nº 110/2013

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2013, Dispensa nº 020/2013, Processo Administrativo nº 134/2013, que tem como objeto a prestação de serviço de arbitragem para a realização do Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Guaranésia.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **João Carlos Minchillo**, gestão administrativa 2013/2016, doravante denominado **Contratante** e a empresa **Associação Muzambinho de Arbitragem Esportiva Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.365.526/0001-80, neste ato representado pelo Sr. Orielson Djalma da Paixão, denominada **Contratada**, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 2ª. Valor

O valor do contrato original permanece inalterado, ou seja, R\$5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo Único. Fica ressalvado o direito do Contratante, unilateralmente, rescindir o Contrato pelo não cumprimento de qualquer de suas condições e obrigações, bem como os motivos previstos na cláusula décima do contrato original.

Cláusula 3ª. Calendário

O calendário dos jogos sofreu uma alteração, sendo o início no dia 23/11/2013 e o término dia 04/01/2014.

Cláusula 4ª. Das Condições de Pagamento:



Município de Guaraniésia
MINAS GERAIS

4.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo a primeira até o dia 10 de dezembro de 2013 no valor de R\$1.470,00 e a segunda parcela até o dia 10 de janeiro de 2014 no valor de R\$4.165,00, após a entrega da Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada.

4.2. Deverá ser anexada a cada recibo de prestação de serviço o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional da Seguridade Social**.

Cláusula 5ª. Disposições Gerais:

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original celebrado entre as partes.

A vigência deste termo aditivo inicia-se a partir de sua assinatura.

Cláusula 6ª. Publicidade:

O presente aditamento será publicado conforme art. 95, *última parte*, da Lei Orgânica Municipal, bem como, seu extrato resumido na Imprensa Oficial, como condição de eficácia.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias do mesmo teor.

Guaraniésia, 06 de novembro de 2013.

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Orielton Djalma da Paixão
Associação Muzambinho de Arbitragem Esportiva Ltda - ME
Contratado

Visto, etc. Aprovo, para fins do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

Rizzieri Luiz Perboni Vilas Boas
Procurador – Corregedor Geral - OAB/MG 99.757